

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	1
Rúbrica	

“E D I T A L ”

Pregão Presencial n.º 11/2020 - SRP

P R E Â M B U L O

Processo n.º	27438/2019
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/2018, Decreto Municipal 135/2013.
Finalidade:	Registro de preços para aquisição de Nobreaks Individuais 700VA destinados a atender as necessidades da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, conforme quantidade estimada e descrições constantes no Termo de Referência
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por Item
Execução:	Indireta
Data:	07/02/2020
Horário:	14:30horas
Local de Realização:	Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530

Torna-se público que a Diretoria Operacional de Administração e Finanças, Órgão integrante da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 301/2019, torna público que fará realizar a licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço por Item nos termos das leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 158/2018, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, o decreto n.º 135/13 e a Lei Complementar 123/06.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	2
Rúbrica	

1.1. O Edital e seus respectivos anexos se encontram disponíveis no site: www.marica.rj.gov.br – Portal da Transparência, por e-mail: cplsomar@gmail.com, ou pessoalmente no endereço: Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ- CEP 24910-530, de segunda- feira a sexta - feira no horário das 9:00h às 12:00h e das 13:00 as 16:00, mediante a entrega do CD-RW (virgem) e doação de 1(uma) resma de papel A4 à Comissão Permanente de Licitação.

1.2. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530, das 08:00 horas às 17:00 horas, através do e-mail cplsomar@gmail.com ou pelo telefone (21) 99182-0123.

1.3. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a Documentação de habilitação será na data supracitada, na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530.

2. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93).

2.1. O presente Pregão destina-se ao Registro de Preços para Registro de preços para aquisição de Nobreaks Individuais 700VA destinados a atender as necessidades da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, conforme quantidade estimada e descrições constantes no Termo de Referência conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

2.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

2.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	3
Rúbrica	

fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 2.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.6. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo limitado a 100% (cem por cento) dos quantitativos por CNPJ independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.7. O órgão gerenciador poderá autorizar adesão à ata independente de aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

2.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.10. São órgão participantes do presente Registro de Preços:

- Diretoria Operacional de Administração e Finanças

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	4
Rúbrica	

2.11. Em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registros de Preços do Município de Maricá fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada por item é de 10% (dez por cento) dos quantitativos ora registrados.

2.12. A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, é de 100% (cem por cento).

3. DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO.

3.1. O fornecimento do objeto será integral, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

3.2 O prazo máximo de entrega deverá ser de 15 (quinze) dias corridos.

3.3. As quantidades constantes do Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 63,01,04.122.0001,2.001, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Fonte 206 e 236.

4.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais).

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:

A. Que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	5
Rúbrica	

B. Que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

C. Para os itens até **R\$80.000,00** (oitenta mil reais), a participação é EXCLUSIVA a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar n.º123, de 14 de dezembro de 2006.

C.1. Na hipótese de não comparecimento de pelo menos 3 (três) empresas enquadradas como ME ou EPP, conforme disposto no Art. 49, II, da LCP 123/06, a totalidade do objeto licitado passará à ampla concorrência, participando tanto ME e/ou EPP como empresas assim não enquadradas.

6. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

6.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a)** Que não atendam as condições deste edital e seu (s) anexo(s);
- b)** licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- c)** Licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- d)** Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- e)** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	6
Rúbrica	

f) Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

g) Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

h) Licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Paraestatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

i) Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

6.2. A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

6.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

7.1. A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

7.2. No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados **Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530**
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	7
Rúbrica	

respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR
PREGÃO PRESENCIAL Nº.11/2020.

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2020

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

7.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

7.4. Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

7.5. Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo de Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

8. DO CREDENCIAMENTO.

8.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	8
Rúbrica	

entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.3. Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

8.4. No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

8.5. Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária a apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

8.6. **A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II - A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	9
Rúbrica	

8.7. É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

8.8. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.9. A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

8.10. Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO F, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

9. DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93).

9.1. Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

9.1.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

9.1.2. A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	10
Rúbrica	

9.1.3. O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas.

9.2. Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

9.2.1. Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

9.3. Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o e-mail, o CNPJ, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), e os dados bancários na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.

9.4. Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

9.5. A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados.

9.6. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.

9.6.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da SOMAR, poderá ser solicitada a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	11
Rúbrica	

9.7. O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta de Preços, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo G.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VIII e X, Lei n.º 8.666/93)

10.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

10.2. Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

10.3. Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

10.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 9.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.5. No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	12
Rúbrica	

10.7. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

10.8. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

10.9. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

10.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

10.11. A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

10.12. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

10.13. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

10.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

10.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

10.16. O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	13
Rúbrica	

10.16.1. A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

10.17. Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

11.1. Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

- I** - Documentação relativa à habilitação jurídica;
- II** - Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- III** - Documentação relativa à qualificação técnica;
- IV** - Documentação relativa à regularidade fiscal;
- V** - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- VI** - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.
- VII** - Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	14
Rúbrica	

A.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

A.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota 1: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

B. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

B.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	15
Rúbrica	

índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

B.2. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

B.2.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

B.2.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

B.2.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

B.2.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.2.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

B.2.2.1. Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

B.2.2.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.2.3. Sociedade criada no exercício em curso:

B.2.3.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.2.4. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	16
Rúbrica	

B.2.4.1. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

B.3. Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

B.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

B.4.1. A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

B.4.2. A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	17
Rúbrica	

B.5. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

B.5.1. Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição.

B.5.2. A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

B.5.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

C. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1. Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2. A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que já forneceu os materiais descritos neste termo.

D. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

D.1. Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	18
Rúbrica	

D.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

D.3.1. Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

D.3.2. Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

D.3.2.1. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

D.3.3. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, **Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530**
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	19
Rúbrica	

se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

D.4. Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.5. Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia reprográfica autenticada, **na forma do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93**, encadernados, com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal do Licitante. A documentação das empresas estrangeiras e quaisquer outros provenientes do exterior deverão estar autenticados pelo Consulado Brasileiro no país de origem e integralmente traduzido por tradutor juramentado.

12.2. O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

12.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.4. Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	20
Rúbrica	

12.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6. A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.

13.1. Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

13.2. A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

13.3. Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo á abertura dos documentos de sua habilitação.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	21
Rúbrica	

13.4. Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

13.5. Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

13.5.1. O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 13.4 implicará a inabilitação do licitante.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

14.2. A impugnação poderá ser realizada pelos seguintes meios:

14.2.1. Eletrônico, no e- mail: cplsomar@gmail.com, até às 17 horas, de 02 (dois) antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou

14.2.2. Por petição dirigida ou protocolada junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço da Sede da Somar, na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530, das 08:00 às 17:00, diariamente, excetos sábados, domingos e feriados até 02 (dois) úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas;

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	22
Rúbrica	

14.2.3. Caso a Impugnação seja realizada por meio eletrônico, o Recorrente deve encaminhar a via original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa para que seja apensado aos autos.

14.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado

15. DOS RECURSOS.

15.1. Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

15.1.1. O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

15.1.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	23
Rúbrica	

15.1.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.1.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - **SOMAR**, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

15.1.5. Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2. Caberão ainda os seguintes recursos:

I. Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- a) Anulação ou revogação da licitação;
- b) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

15.2.1. A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

15.2.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis

15.2.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse
Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	24
Rúbrica	

mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

15.2.4. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

15.3. Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail cplsomar@gmail.com que será impresso e gerará um processo administrativo.

15.3.1. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º 8.666/93)

17.1. A empresa vencedora será convocada pela Diretoria Requisitante da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado para assinar o

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	25
Rúbrica	

“Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

17.1.1. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Marica - SOMAR.

17.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ- SOMAR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.2.1. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Marica - SOMAR, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

17.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18. DA REVISÃO.

18.1. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	26
Rúbrica	

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), levando em consideração a data de apresentação das propostas.

18.2. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

19.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- A.** Provisoriamente, que se dará em 15 (quinze) dias após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- B.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias de observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

19.1.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.1.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Diretoria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

19.3. O item entregue que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser substituído no prazo de até 10 (dez), dias, contados da comunicação à contratada.

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	27
Rúbrica	

19.4 O objeto ora licitado deverá ser entregue na sede da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR –Diretoria Operacional de Administração e Finanças, Divisão de Patrimônio, situada na Rua Alfredo de Andrade, S/N, Caxito – CEP: 24.910-530.

20. DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93).

20.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

20.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

20.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

20.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

20.3.2. Na Nota Fiscal deverá constar a especificação e os valores unitários dos serviços prestados.

20.3.3. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	28
Rúbrica	

20.3.4. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

20.3.5 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da SOMAR, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Presidente.

20.3.6 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

21. DAS PENALIDADES (Art. 40. III, Lei n.º 8.666/93).

21.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	29
Rúbrica	

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.

20.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

21.3. A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 20.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

21.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

21.5. A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.

21.6. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7. Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

21.8. A multa prevista no item 21.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	30
Rúbrica	

21.9. Os valores devem ser recolhidos a favor da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

21.10. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

22. DO REGISTRO DE PREÇOS.

22.1. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

22.2. As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no ANEXO – Minuta da Ata de Registro de Preços.

22.3. O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito do registro na ata, sem prejuízo das sanções descritas neste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	31
Rúbrica	

22.4. A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

22.5. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

22.6. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 22.3 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder na forma prevista neste Edital e na Lei correlata.

22.7. A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

22.8. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - A especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - Estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - Estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - Quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - Condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a



SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	32
Rúbrica	

serem adotados;

VI - Prazo de validade do registro de preço;

VII - Órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - Modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabíveis;

IX - Penalidades por descumprimento das condições;

22.9. Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

22.10. A estimativa a que se refere o item 22.8 do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

22.11. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.11.1. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.12. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	33
Rúbrica	

contratações.

22.12.1. O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens seguintes.

22.12.2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

22.12.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

22.13. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.14. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.15. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo a incidência de reajuste dos preços registrados na Ata, apenas revisão dos mesmos nas hipótese legais permitidas.

22.15.1. Os preços somente poderão ser reajustados nos contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços observado o prazo estipulado neste Edital e o índice setorial aplicável.

22.15.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

22.16. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	34
Rúbrica	

estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

22.16.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

22.17. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.18. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

22.19. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.19.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

22.19.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.19.2.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.19.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	35
Rúbrica	

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.19.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

22.21. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.22. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	36
Rúbrica	

22.23. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a SOMAR a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

22.24. Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações

22.25. O resultado desta licitação será divulgado no JOM.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93).

23.1. A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

23.2. Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

23.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	37
Rúbrica	

23.4. Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

23.5. As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

23.6. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

23.8. O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

23.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

23.10. As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

23.11. O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a **SOMAR**.

23.12. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pela Diretoria Requisitante.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	38
Rúbrica	

23.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da **SOMAR**.

23.15. Fica assegurado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - **SOMAR** sem que caiba aos licitantes indenização:

23.15.1. Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

23.16. Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

23.17. A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

23.18. No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

23.19. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	39
Rúbrica	

23.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

23.21. A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

23.22. Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

24. FORO.

24.1. Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS.

25.1. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

25.2. Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

25.3. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I:

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	40
Rúbrica	

A- Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B- Propostas-Detalhe

ANEXO II:

Modelo de Declarações:

A. Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B. Carta de Credenciamento para participar de licitações

C. Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

D. Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

E. Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

F. Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

G. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

ANEXO III:

A- Termo de Referência da Diretoria Requisitante.

ANEXO IV:

Minuta da Ata de Registro de Preços

Minuta do Contrato

Maricá, de de 2020.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor Operacional de Administração e Finanças

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	41
Rúbrica	

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
01	NOBREAK 700VA, ENTRADA BIVOLT, SAÍDA 115V; 4 tomadas NBR 14136; porta fusível externo com unidade reserva; LED para indicar as principais condições de operação; temporizador para evitar desligamentos acidentais; Proteção contra queda de rede (Blackout), ruído de rede elétrica, sobretensão de rede elétrica, subtensão de rede elétrica, surtos de tensão na rede, correção de variação da rede elétrica por degrau; Tempo de autonomia mínimo de 30 minutos; Permite ser usado com grupo gerador.	100	R\$ 499,00	R\$ 49.900,00

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	42
Rúbrica	

B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SOMAR

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 11/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2020

A Realizar-se em

Processo: 27438/2019

CARIMBO DO CNPJ

A sociedade empresária abaixo indicada se propõe a fornecer o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo III, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa

Proponente: _____

Endereço: _____ Cidade _____

_____ Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Insc. Munic. _____

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	NOBREAK 700VA, ENTRADA BIVOLT, SAÍDA 115V; 4 tomadas NBR 14136; porta					

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	43
Rúbrica	

fusível externo com unidade reserva; LED para indicar as principais condições de operação; temporizador para evitar desligamentos acidentais; Proteção contra queda de rede (Blackout), ruído de rede elétrica, sobretensão de rede elétrica, subtensão de rede elétrica, surtos de tensão na rede, correção de variação da rede elétrica por degrau; Tempo de autonomia mínimo de 30 minutos; Permite ser usado com grupo gerador.					
---	--	--	--	--	--

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1 - O preço total ofertado é R\$ _____ (_____).

1.2 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do Pregão Presencial nº ____/2020.

2 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

OBS: - Apresentar, como anexo da proposta de Preços, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo G.



SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	44
Rúbrica	

Maricá, ____/____/2020.

PROPOSTA COMERCIAL
assinar e carimba

ANEXO II - DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	45
Rúbrica	

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 11/2020

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de _____ de ____

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	46
Rúbrica	

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de de 2020

À

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº ____/____, a ser realizada em ____/____/____, nessa Autarquia, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpor-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	47
Rúbrica	

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.820/1999, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	48
Rúbrica	

**D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º
DA LEI Nº 8.666/93**

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARAM** não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	49
Rúbrica	

E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	50
Rúbrica	

F - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela SOMAR, na modalidade de Pregão Presencial, que é () MICRO EMPRESA ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20____.

(Nome e Assinatura do representante legal)

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	51
Rúbrica	

G - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(PREGÃO 11/2020)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item 10.16 do Edital PP 11/2020), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PP 11/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- a) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PP 11/2020, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PP 11/2020, quanto a participar ou não da referida licitação;
- c) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PP 11/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de SOMAR antes da abertura oficial das propostas e;
- e) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 20____.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	52
Rúbrica	

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO
LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)

ANEXO III

A – TERMO DE REFERÊNCIA

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	53
Rúbrica	

Considerando as disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 135/2013, Decreto Municipal 158/2018, da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, realizará processo licitatório através do procedimento especial de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, objetivando a aquisição de Nobreaks Individuais 700VA destinados a atender as necessidades da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR.

1. OBJETO

Registro de Preços (SRP) para aquisição de Nobreaks Individuais 700VA destinados a atender as necessidades da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, conforme quantidade estimada e descrições constantes no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Viabilizar e manter o funcionamento administrativo desta autarquia, em relação aos serviços prestados pela maioria dos servidores e utilizados também no apoio às demandas dos diretores. Além disso, especificamente, devido a criação da Somar, em dezembro de 2018, houve o consequente aumento de salas e de servidores, inclusive implantação de Gabinetes para as diretorias - que não existiam anteriormente, surgiu então, a necessidade de adquirir novos Nobreaks para provê-los de instrumentos de trabalho.

A aquisição desses bens visa a atender, também, a imprevisibilidade de novas demandas futuras, além de providenciar melhores condições de trabalho e de garantir a manutenção das atividades desenvolvidas pelo presente exercício.

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	54
Rúbrica	

3. DETALHAMENTO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS DO OBJETO

3.1 A apresentação dos materiais deverá estar estritamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do presente instrumento.

3.2. Salienta-se que as especificações dos itens descritos no Anexo I são suficientes, certificando, ainda que, não há determinação de marca, nem tão pouco, importam em cerceamento da competitividade do certame.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando as disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 135/2013, Decreto Municipal 158/2018, da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	55
Rúbrica	

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Enquadra-se a despesa gerada pelo objeto as disposições da Lei n.º10.520/2002, do Decreto Municipal n.º135/2013, Decreto Municipal nº 158/2018, da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei n.º8.666/93 e suas alterações, o presente processo licitatório adotará o procedimento especial de Registro de Preços, na modalidade Pregão.

O critério de julgamento do presente procedimento licitatório será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

6. DO REAJUSTE DE PREÇOS

O reajuste contratual se dará através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, quando solicitado, a contar da data da formulação das propostas.

7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

7.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	56
Rúbrica	

7.4 Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

7.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 QUALIFICAÇÃO, a empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que já forneceu os materiais descritos neste termo.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

9.1 O edital tiver valor até R\$ 80.000,00 a licitação será exclusiva, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP).

10. DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

Será vedada a participação no certame de empresas reunidas em consórcio, não havendo elementos que justifiquem a participação das mesmas no objetivo em apreço. O objeto em questão não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto, econômico, tratando-se de aquisição de Nobreaks.

11. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor deverá ser estimado após pesquisa de mercado a ser realizada pela Divisão de Compras, nos termos do Decreto 158/2018.

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	57
Rúbrica	

12. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1 A CONTRATADA deverá oferecer a garantia mínima, de 12 meses, prestados em qualquer capital e região metropolitana do país.

12.2 As peças que apresentarem vícios no período de vigência da garantia devem ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

12.3 O serviço de garantia será prestado com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a SOMAR.

12.4 Os chamados deverão ser resolvidos em até 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à abertura do chamado. Findo o prazo, sem a resolução do problema, a contratada deverá disponibilizar equipamento de especificação igual ou superior para garantir a continuidade dos trabalhos da SOMAR durante todo o período de execução do contrato;

13. DO LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos itens deverá ser realizada na sede da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, Diretoria Operacional de Administração e Finanças, Divisão de Patrimônio, situada na Rua Alfredo de Andrade, S/N - Caxito - Cep. 24.910-530.

14. DAS CONDIÇÕES E DE ENTREGA E RECEBIMENTO

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	58
Rúbrica	

14.1. O Setor de Patrimônio será a responsável pelo recebimento dos bens, cabendo à mesma o fiel cumprimento do objeto que lhe compete, conforme estabelecido neste instrumento.

14.2. Os itens deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar envoltos e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento afim de garantir a preservação do mesmo.

14.3. As embalagens que ordenam os bens deverão obrigatoriamente dispor de informações referentes a indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

14.4. Da forma de recebimento dos bens:

14.4.1. Recebimento provisório dos bens:

a) os bens serão recebidos provisoriamente em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado pelo servidor devidamente designado para efetuar através de verificação quantitativa e inspeção visual o acompanhamento e fiscalização da conformidade do equipamento com as especificações técnicas estabelecidas no Anexo I deste instrumento em epígrafe e assinatura das partes do recibo de recebimento provisório;

b) os bens serão recusados se entregues com suas embalagens violadas, danificadas, mal acondicionados de forma a comprometer os aparelhos (arranhões, amassamento,

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	59
Rúbrica	

esfoladelas, raspões), e/ou arranjados em embalagens de natureza duvidosa ou que não forneça identificação sobre as características originais do produto.

c) os bens serão recebidos parcialmente, devendo a nota fiscal ficar retida até a regularização se a quantidade de itens entregues não estiver completa ou se houver a recusa de algum aparelho, na forma da alínea “b” deste item.

14.4.2 Recebimento definitivo dos bens:

a) os bens serão recebidos definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de recebimento provisório, mediante termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade do material e conformidade dos mesmos com as especificações requeridas no presente termo/proposta e consequente aceitação pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização;

14.5. Da Recusa de recebimento

14.5.1. Os bens serão prontamente recusados se forem entregues com especificações diferentes das contidas no presente termo e proposta de preço do licitante vencedor e se verificado qualquer vício aparente.

14.5.2. Nos casos de recusa ou recebimento parcial dos bens, a empresa fornecedora terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da notificação expedida pela SOMAR.

15. DO PRAZO DE ENTREGA

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	60
Rúbrica	

15.1. Até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de compra e ou ordem de serviço.

15.2. A empresa deverá cumprir os prazos e demandas estabelecidas pelo contratante, sob pena de responder às sanções previstas na legislação pertinente.

16. DO SISTEMA DE REGISTO DE PREÇOS

16.1. O presente Pregão destina-se ao Registro de Preços para o fornecimento de aquisição de Nobreak, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência;

16.2 O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal n.º 135/2013, na Lei Federal 8.666/1993 e nas demais normas complementares relacionadas. Ressalta-se, desde já, que em observância do Decreto Regulamentador do Sistema de Registro de Preços do Município de Maricá, fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada, por item é de 10% (dez por cento).

16.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

16.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

16.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 14.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	61
Rúbrica	

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

17.2. Entregar os materiais nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Nota de Empenho.

17.3. Fornecer produtos novos, rigorosamente em conformidade com todas as especificações estipuladas, e com garantia mínima legais, a contar da data da entrega.

17.4. Comunicar ao fiscal do Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

17.5. Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os materiais que apresentarem erros e/ou defeitos.

17.6. Em todo caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

17.7. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação do objeto decorrente da ata de registro de preços.

17.8. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados.

17.9. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	62
Rúbrica	

17.10. Entregar os materiais acondicionados em caixas e embalagens adequadas, com marca do fabricante e referência, a fim de evitar avarias e deterioração durante o transporte;

17.11. Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, passagens, diárias, alimentação, montagem, instalação e testes dos equipamentos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza.

17.12. Fornecer os materiais com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

17.13. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SOMAR, atendendo prontamente a todas as reclamações.

17.14. Comunicar imediatamente a SOMAR qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência.

17.15. Indenizar terceiros e/ou SOMAR, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor registrado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

17.16. Solicitar da SOMAR, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

17.17. Remover, às suas expensas, no prazo máximo de 30 dias corridos, contados do recibo da notificação, o material que, em virtude de sua rejeição, tiver sido substituído, sob pena de descarte ou reaproveitamento por parte da Administração.

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	63
Rúbrica	

17.18. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a SOMAR, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da SOMAR.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do material.

18.2. Receber e conferir os materiais com base na autorização de empenho e no processo licitatório.

18.3. Fiscalizar, por meio da Assessoria da Presidência para Tecnologia da Informação, a execução do objeto contratual.

18.4. Atestar os materiais recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

18.5. Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços.

18.6. Devolver os materiais que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços após a entrega/instalação.

18.7. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

18.8. Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado no Edital.

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	64
Rúbrica	

18.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar (em) fora das especificações do Termo de Referência.

19. DA VIGÊNCIA

O presente Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, nos termos do artigo 12º, caput, do Decreto n.º 7892/2013.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada poderá ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, e será descredenciado no Sistema, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando deixar de celebrar ou de assinar o contrato ao ser convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no presente, apresentar documentação falsa exigida no certame, fizer declaração falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	65
Rúbrica	

20% (vinte por cento);

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Autarquia de Serviços de Obras de Maricá, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública do Município de Maricá– RJ, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo primeiro - A sanção prevista na alínea “b” deste item poderá ser aplicada cumulativamente à outra;

A multa administrativa prevista na alínea “b” não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas;

O prazo de suspensão ou da declaração de idoneidade será fixado de acordo com a natureza da gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DAS PROPOSTAS

As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

22. DO FORO

Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes CONTRATO, assim como do Edital de Convocação e do Contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	66
Rúbrica	

23. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Diretoria Operacional de Administração e Finanças.
--

Maricá, 09 de dezembro de 2019.

Luiz Frederico Bento Armond

Assessoria da Presidência

Mat.500.097

Marcelo Rosa Fernandes

Diretor Operacional de Administração e Finanças

Mat 500.002

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	67
Rúbrica	

ANEXO I

DETALHAMENTO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS DO OBJETO

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços (SRP) para aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática.

2. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DA SOLUÇÃO

(IN. 01/2019, Art. 11, Inciso I)

No intuito de suprir a demanda originada pela Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, e prover o setor de Tecnologia da Informação com subsídios necessários a um eficaz e eficiente serviço de manutenção do parque de computadores desta Autarquia, justifica-se a aquisição de nobreaks conforme especificações e quantitativos descritos abaixo.

O Parque da SOMAR conta atualmente com cerca de 400 computadores e está em expansão. Estimando-se uma taxa de 20% para instalação / reposição de nobreaks, e suprimindo os 22 nobreaks solicitados no memorando DOPCRV-157/2019 chegamos ao número de 100 (cem) nobreaks necessários para esta aquisição.

Os nobreaks recomendados neste estudo possuem potência mínima de 700VA; bivolt de entrada; 115V de saída; com porta fusível externo com unidade reserva para facilitar a substituição; recarga/monitoramento inteligente da bateria; alarme audiovisual com inibidor de ruído; proteção contra queda de rede (Blackout), ruído de rede elétrica, sobretensão de rede elétrica, subtensão de rede elétrica, surtos de tensão na rede, correção de variação da rede elétrica por degrau; possuir ao menos 4 tomadas padrão NBR 14136; LED para indicar as principais condições de operação; temporizado para evitar desligamentos acidentais; tempo de autonomia mínimo de 30 minutos.

O nobreak deve permitir a utilização do equipamento conectado em rede elétrica

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	68
Rúbrica	

abastecida por gerador de energia. Alguns nobreaks do tipo senoidal não permitiram alimentação de energia para o computador enquanto a rede elétrica estava sendo abastecida por gerador.

3. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS

(IN. 01/2019, Art. 11, Inciso I)

2.1. Necessidades do Negócio em relação ao Nobreak 700VA

A seguir são apresentados os requisitos de negócio constantes do Documento de Oficialização de Demanda estabelecido pelo integrante Requisitante.

Necessidade do Negócio		Suprir instalação/reposição de nobreaks para sustentação de ativos de TI. Ação: Realizar a aquisição de nobreaks	
	Funcionalidades		Envolvidos
1	Suprir as demandas de instalação / reposição de nobreaks para atender a todos os Setores da Autarquia.	1	Presidência, DOPCRV
2	Evitar perda de equipamentos por variação de tensão.	2	Presidência, DOPCRV
3	Evitar retrabalho por falha de energia quando da execução de tarefas de média e alta complexidade.	3	Presidência, DOPCRV

3.1.1. Configurações dos Nobreak senoidal 700VA

Processador e Desempenho
Microprocessador de alta velocidade com memória Flash
Topologia
Nobreak (UPS) interativo com regulação on-line
Permitir ser utilizado com grupo gerador

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	69
Rúbrica	

Conexão de entrada: Plugue NBR 14136
Conexão de saída: mínimo de 04 (quatro) tomadas NBR 14136
Estabilizador Interno
Filtro de Linha
Porta fusível externo com unidade reserva
Tensão e Potência
Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V~
Tensão saída: 115V~
Potência: 700 VA
Autonomia e Bateria
Tempo de autonomia (estimativa): 30 minutos para computador on-board + monitor LED 23"
Autodiagnóstico para troca de bateria
Permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga, inclusive com o nobreak desligado
Permite que o Nobreak se autodesligue, após descarga total da bateria ou se permanecer em modo inversor com carga mínima durante um período determinado. Se o Nobreak sofrer um auto desligamento, religará automaticamente com o retorno da rede elétrica.
Permite ser ligado na ausência de rede elétrica
Interface
LED bicolor que indica as principais condições de operação
Botão liga/desliga temporizado para evitar desligamentos acidentais ou involuntários
Alarme Audiovisual para sinalizar condições críticas de operação do nobreak, como: queda de rede, subtensão, sobretensão, fim do tempo de autonomia, final de vida útil da bateria, potência

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	70
Rúbrica	

excedida e sobretemperatura.

Permite inibir o alarme sonoro durante alguma anormalidade.

Circuito elétrico

Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL), para evitar oscilações bruscas na saída durante a transição de rede para bateria e vice-versa.

Circuito desmagnetizador para garantir o valor de tensão adequado na saída do nobreak para equipamentos de informática e similares (cargas não lineares).

Proteção contra queda de rede (Blackout), ruído de rede elétrica, sobretensão de rede elétrica, subtensão de rede elétrica, surtos de tensão na rede, correção de variação da rede elétrica por grau.

Adequação às Normas de Segurança, Sustentabilidade e Certificações

O equipamento deverá possuir certificação fornecida pelo INMETRO.

Deverá apresentar catálogo oficial do fabricante onde poderão ser conferidas todas as características técnicas de todos os componentes do equipamento que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.

O fabricante do equipamento deverá possuir certificado ISO 9001 e 14001 de sustentabilidade de qualidade, devendo ser apresentado original ou cópia autenticada deste certificado.

Entrega, Garantia e Suporte

Os equipamentos deverão ser entregues na sede da SOMAR. A quantidade será indicada nas Ordens de Fornecimento de Bens emitidas pelo CONTRATANTE

Os equipamentos deverão possuir garantia por 12 (doze) meses, ou superior, prestados em qualquer capital e região metropolitana do país.

Maricá, 09 de dezembro de 2019.



SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	71
Rúbrica	

Luiz Frederico Bento Armond

Assessoria da Presidência

Mat.500.097

Marcelo Rosa Fernandes

Diretor Operacional de Administração e Finanças

Mat 500.002

ANEXO II

Estudo Técnico Preliminar

(ETP)

Aquisição de nobreaks individuais 700VA

Planejamento da Contratação para suporte a equipamentos
de Tecnologia da Informação

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com

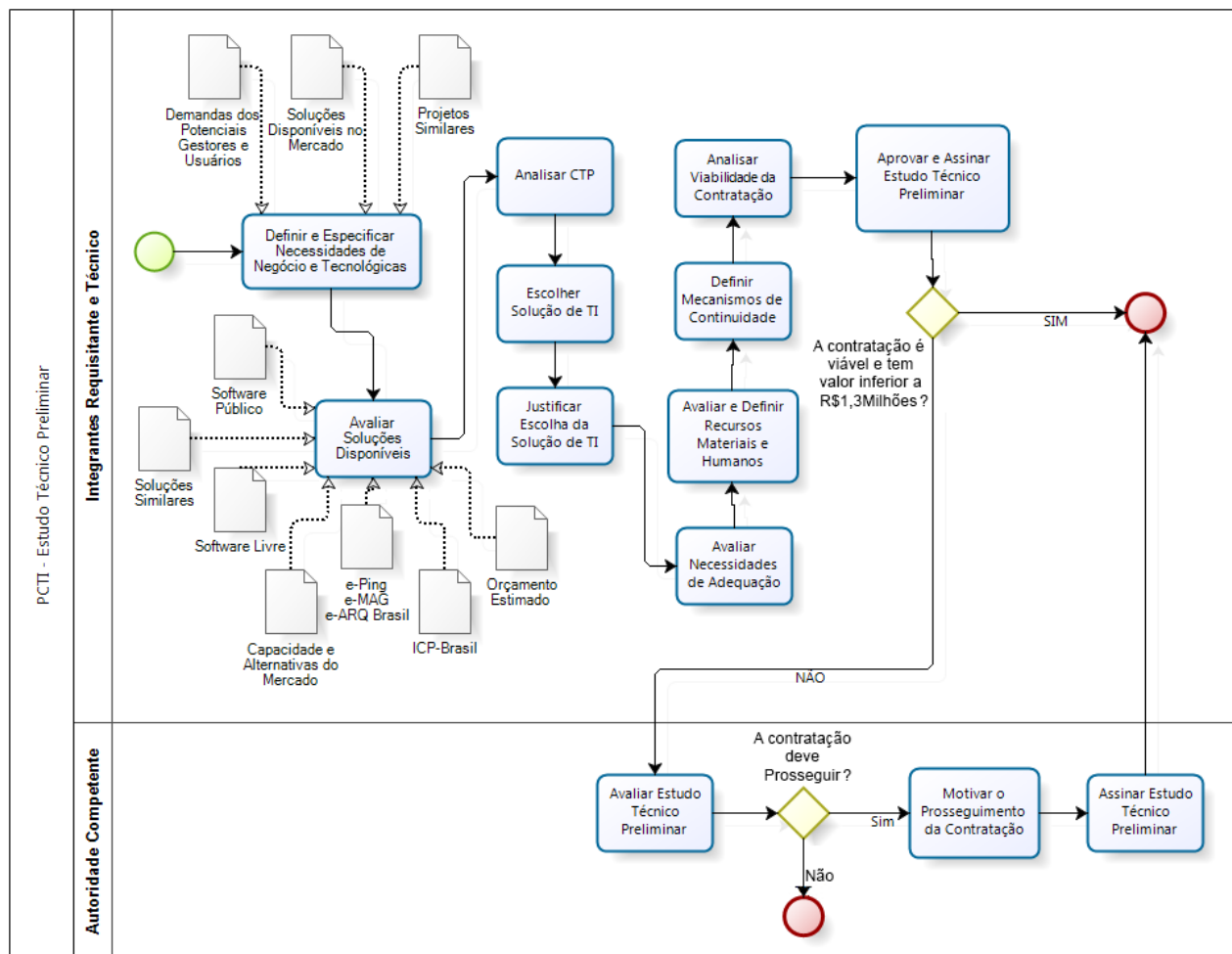
SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	72
Rúbrica	

1. INTRODUÇÃO

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e serve essencialmente para: assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; e embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

Durante o Estudo Técnico Preliminar, diversos aspectos devem ser levantados para que os gestores se certifiquem de que existe uma necessidade de negócio claramente definida; que há condições de atendê-la; que os riscos de atendê-la são gerenciáveis e se os resultados pretendidos com a contratação valem o preço estimado inicialmente.

Segundo o Guia prático de contratações de TI do Sisp v2.0, a elaboração do



Estudo Técnico Preliminar deve envolver as atividades descritas na ilustração a seguir:

2. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DA SOLUÇÃO

(IN. 01/2019, Art. 11, Inciso I)

No intuito de suprir a demanda originada pela Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, e prover o setor de Tecnologia da Informação com subsídios necessários a um eficaz e eficiente serviço de manutenção do parque de computadores desta Autarquia, justifica-se a aquisição de nobreaks conforme especificações e quantitativos descritos abaixo.

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	74
Rúbrica	

O Parque da SOMAR conta atualmente com cerca de 400 computadores e está em expansão. Estimando-se uma taxa de 20% para instalação / reposição de nobreaks, e suprimindo os 22 nobreaks solicitados no memorando DOPCRV-157/2019 chegamos ao número de 100 (cem) nobreaks necessários para esta aquisição.

Os nobreaks recomendados neste estudo possuem potência mínima de 700VA; bivolt de entrada; 115V de saída; com porta fusível externo com unidade reserva para facilitar a substituição; recarga/monitoramento inteligente da bateria; alarme audiovisual com inibidor de ruído; proteção contra queda de rede (Blackout), ruído de rede elétrica, sobretensão de rede elétrica, subtensão de rede elétrica, surtos de tensão na rede, correção de variação da rede elétrica por degrau; possuir ao menos 4 tomadas padrão NBR 14136; LED para indicar as principais condições de operação; temporizado para evitar desligamentos acidentais; tempo de autonomia mínimo de 30 minutos.

O nobreak deve permitir a utilização do equipamento conectado em rede elétrica abastecida por gerador de energia. Alguns nobreaks do tipo senoidal não permitiram alimentação de energia para o computador enquanto a rede elétrica estava sendo abastecida por gerador.

3. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS

(IN. 01/2019, Art. 11, Inciso I)

3.1. Necessidades do Negócio em relação ao Nobreak 700VA

A seguir são apresentados os requisitos de negócio constantes do Documento de Oficialização de Demanda estabelecido pelo integrante Requisitante.

Necessidade do Negócio		Suprir instalação/reposição de nobreaks para sustentação de ativos de TI. Ação: Realizar a aquisição de nobreaks	
	Funcionalidades		Envolvidos
1	Suprir as demandas de instalação / reposição de nobreaks para atender a todos os Setores da Autarquia.	1	Presidência, DOPCRV

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	75
Rúbrica	

Necessidade do Negócio	Suprir instalação/reposição de nobreaks para sustentação de ativos de TI. Ação: Realizar a aquisição de nobreaks		
	Funcionalidades		Envolvidos
2	Evitar perda de equipamentos por variação de tensão.	2	Presidência, DOPCRV
3	Evitar retrabalho por falha de energia quando da execução de tarefas de média e alta complexidade.	3	Presidência, DOPCRV

3.1.1. Configurações dos Nobreak senoidal 700VA

Processador e Desempenho
Microprocessador de alta velocidade com memória Flash
Topologia
Nobreak (UPS) interativo com regulação on-line
Permitir ser utilizado com grupo gerador
Conexão de entrada: Plugue NBR 14136
Conexão de saída: mínimo de 04 (quatro) tomadas NBR 14136
Estabilizador Interno
Filtro de Linha
Porta fusível externo com unidade reserva
Tensão e Potência
Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V~
Tensão saída: 115V~

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	76
Rúbrica	

Potência: 700 VA

Autonomia e Bateria

Tempo de autonomia (estimativa): 30 minutos para computador on-board + monitor LED 23"

Autodiagnóstico para troca de bateria

Permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga, inclusive com o nobreak desligado

Permite que o Nobreak se autodesligue, após descarga total da bateria ou se permanecer em modo inversor com carga mínima durante um período determinado. Se o Nobreak sofrer um auto desligamento, religará automaticamente com o retorno da rede elétrica.

Permite ser ligado na ausência de rede elétrica

Interface

LED bicolor que indica as principais condições de operação

Botão liga/desliga temporizado para evitar desligamentos acidentais ou involuntários

Alarme Audiovisual para sinalizar condições críticas de operação do nobreak, como: queda de rede, subtensão, sobretensão, fim do tempo de autonomia, final de vida útil da bateria, potência excedida e sobretemperatura.

Permite inibir o alarme sonoro durante alguma anormalidade.

Circuito elétrico

Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL), para evitar oscilações bruscas na saída durante a transição de rede para bateria e vice-versa.

Circuito desmagnetizador para garantir o valor de tensão adequado na saída do nobreak para equipamentos de informática e similares (cargas não lineares).

Proteção contra queda de rede (Blackout), ruído de rede elétrica, sobretensão de rede elétrica, subtensão de rede elétrica, surtos de tensão na rede, correção de variação da rede elétrica por degrau.

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	77
Rúbrica	

Adequação às Normas de Segurança, Sustentabilidade e Certificações

O equipamento deverá possuir certificação fornecida pelo INMETRO.

Deverá apresentar catálogo oficial do fabricante onde poderão ser conferidas todas as características técnicas de todos os componentes do equipamento que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.

O fabricante do equipamento deverá possuir certificado ISO 9001 e 14001 de sustentabilidade de qualidade, devendo ser apresentado original ou cópia autenticada deste certificado.

Entrega, Garantia e Suporte

Os equipamentos deverão ser entregues na sede da SOMAR. A quantidade será indicada nas Ordens de Fornecimento de Bens emitidas pelo CONTRATANTE

Os equipamentos deverão possuir garantia por 12 (doze) meses, ou superior, prestados em qualquer capital e região metropolitana do país.

4. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

(IN. 01/2019, Art. 11, Inciso II)

Para a sustentação do fornecimento de energia para o parque de computadores da SOMAR há três soluções conforme descritas no quadro a seguir:

Solução	Descrição
1	Aquisição de nobreaks individuais de 700VA
2	Aquisição de Solução Singela composta por 2 Nobreak e banco de baterias em paralelos
3	Aquisição de uma solução modular

4.1. Aquisição de nobreaks individuais de 700VA

A solução de nobreaks individuais de 700VA apresenta o menor custo de implantação, pois não necessita de intervenções de obra civil ou adequações na

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	78
Rúbrica	

rede elétrica.



Figura 1. Nobreak 700VA

Cada nobreak de 700VA tem capacidade para suportar um conjunto de computador com placa de vídeo on-board e monitor LED 23” por até 30 minutos.

4.2. Aquisição de Solução Singela composta por 2 Nobreak e banco de baterias em paralelos

Na solução de equipamentos singelos em funcionamento em paralelo não há possibilidade de expansão e os equipamentos possuem a capacidade limite pré-determinada, e em casos de falha no banco de baterias de um equipamento, o segundo assume o controle.

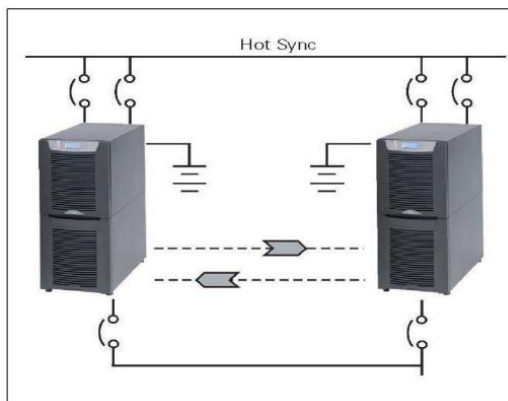


Figura 2. Arquitetura da solução de equipamentos em paralelo (fonte: <http://www.ute.de>)

A configuração dessa solução (Figura 2) exige a aquisição de 2 (dois) nobreak de grande capacidade e 2 (dois) bancos de baterias, como forma de atender ao critério de alta demanda de energia. Além disso, o conjunto funciona em paralelo, onde um único componente avariado poderá comprometer completamente o sistema.

No caso de expansão futura será necessário adquirir mais 01 (um) nobreak e a depender da carga acrescida mais um banco de baterias, ou seja, esta solução

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	79
Rúbrica	

possui baixo grau de escalabilidade.

Além disso, se um dos nobreaks apresentar defeito e se torne inoperante ou precise ser removido para laboratório, a carga da solução será comprometida em 50 %, deixando os equipamentos vulneráveis durante o período de manutenção.

4.3. Aquisição de Solução Modular

A solução do equipamento modular requer apenas 01 (um) nobreak com potência ativa instalada com margem de expansibilidade e 01 (um) banco de baterias modular, conforme esquema da (figura 3):

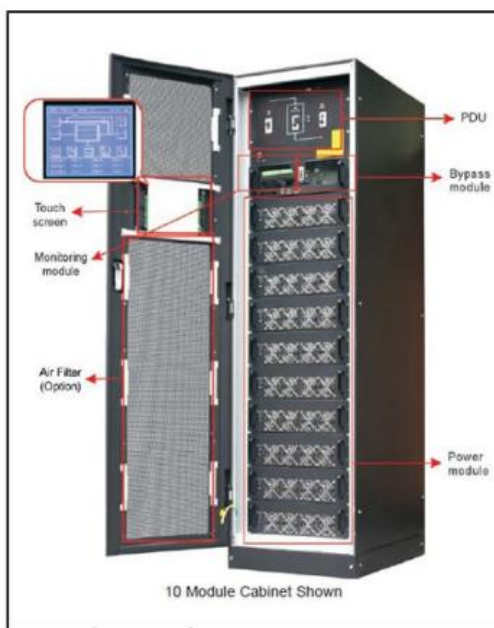


Figura 3. Arquitetura da solução Modular

A solução se mostra mais favorável em relação a expansibilidade, alta disponibilidade e a manutenção, tendo em vista que para expandir basta acrescentar módulos, o que torna a operação mais simples. A alta disponibilidade é atendida pela independência dos módulos e a minimização dos UPF (Pontos Únicos de Falha), ou seja, se um módulo apresenta defeito, os demais módulos continuam funcionando independentemente. A manutenção é mais facilitada, pois somente precisa ser realizada no módulo defeituoso, sem prejuízo ao funcionamento do equipamento, e o manuseio e

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	80
Rúbrica	

transporte dos módulos de reposição e defeituosos é mais simples do que um banco de baterias inteiro.

Além disso, equipamentos deste tipo adotam tecnologias como *Hot Swap* e *Plug & Play*, as quais possibilitam a substituição, o reconhecimento automático e a instalação dos módulos sem a necessidade de desligar os equipamentos. A solução modular apresenta duas configurações: Nobreak com módulos de potência modulares e banco de baterias tradicional; e nobreak com módulos de potência e baterias modulares.

Para esta Solução, considerou-se o uso de um nobreak com módulos de potência e baterias modulares, pois a expansibilidade e escalabilidade abrangem potência e autonomia. Entretanto, esta solução demandaria intervenções de obra civil e adequações na rede elétrica das instalações da sede da SOMAR, e como esta autarquia possui Núcleos Operacionais descentralizados, ainda seria necessária a aquisição de nobreaks de 700VA.

5. TABELA COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

(IN. 01/2019, Art. 11, Inciso II e alíneas)

Considerando as soluções disponíveis no mercado listadas no item 4 deste documento, a tabela a seguir consolida a análise ao alinhamento às diretrizes estabelecidas na IN 01/2019 quanto aos critérios a serem observados na seleção das soluções.

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro Órgão ou entidade da Administração Pública?	1	X		
	2		X	
	3	X		
A Solução é um <i>software</i> livre ou <i>software</i> público?	1			X
	2			X
	3			X
A Solução é aderente às políticas, modelos e	1			X

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
padrões de governo tais como ePing, eMag, ePwg, ICP-Brasil ou e-ARQ?	2			X
	3			X
Há necessidades de adequação do ambiente para execução contratual?	1		X	
	2	X		
	3	X		
Há diferentes modelos de prestação do serviço?	1			X
	2			X
	3			X
Há diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes?	1		X	
	2	X		
	3	X		
Há possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço?	1		X	
	2	X		
	3	X		
Há possibilidade de ampliação ou substituição da solução implantada?	1	X		
	2		X	
	3	X		

6. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS DE SOLUÇÕES

(IN. 01/81, Art. 11, Inciso III)

Após a análise comparativa das Soluções apresentadas, destacam-se para comparação de custos as Soluções 1 e 3. A Solução 2 se mostra inviável pela limitação quanto à expansão e manutenção.

6.1. Comparação de custos totais de propriedade (Total Cost Ownership - TCO)

(IN. 01/2019, Art. 11, Inciso III, alínea a)

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	82
Rúbrica	

Item	Modelo	Preço de aquisição
1	01 (um) Nobreak Modular SMS Trifásico ARCHIMOD 120 KVA E MODULOS	219.000,00
3	100 (cem) Nobreak SMS, Net 4+ 700VA, Bivolt Automático Entrada 115-127/220V~ Com Saída 115V~, 4 Tomadas De Saída NBR 14136	47.700,00

Item	Modelo	Preço de aquisição	Preço do módulo de bateria	Preço da obra de adequação	Preço do serviço de manutenção
1	01 (um) Nobreak Modular 120 KVA	219.000,00	Não se aplica a este estudo	Não se aplica a este estudo	Não se aplica a este estudo
3	100 (cem) Nobreak Senoidal 700VA	47.700,00	Não se aplica a este estudo	Não se aplica a este estudo	Não se aplica a este estudo

Item	Modelo	Custo de depreciação	Custo com módulos de bateria	Custo com serviço de manutenção	Custo total de propriedade, mensal
1	01 (um) Nobreak Modular 120 KVA	3.650,00	Não se aplica a este estudo	Não se aplica a este estudo	3.650,00
3	100 (cem) Nobreak Senoidal 700VA	795,00	Não se aplica a este estudo	Não se aplica a este estudo	795,00

6.2. Memória de cálculo que referencie os preços e os custos utilizados na análise, com vistas a permitir a verificação da origem dos dados;
(IN. 01/2019, Art. 11, Inciso III, alínea b)

Id	Solução 1 – Nobreak 700VA
----	---------------------------

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	83
Rúbrica	

Solução 1 – Nobreak 700VA	
1	NOBREAK 700VA, ENTRADA BIVOLT, SAÍDA 115V; 4 tomadas NBR 14136; porta fusível externo com unidade reserva; LED para indicar as principais condições de operação; temporizado para evitar desligamentos acidentais; Proteção contra queda de rede (Blackout), ruído de rede elétrica, sobretensão de rede elétrica, subtensão de rede elétrica, surtos de tensão na rede, correção de variação da rede elétrica por degrau; Tempo de autonomia mínimo de 30 minutos; Permite ser usado com grupo gerador.

Id	Descrição	Quantidade (un)	Percentual de reposição	Total de Nobreaks (un)
1	Nobreaks solicitados pela DOPCRV	22	Não se aplica	22
2	Computadores no parque da SOMAR que utilizam nobreak	390	20,00%	78
			TOTAL GERAL	100

7. ESTIMATIVA DO CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

(IN. 01/2019, Art. 11, Inciso IV)

Alternativa 1:

Descrição	Qtd	Valor estimado por unidade	Valor total estimado
ATA de Registro de Preço prefeitura de Campo verde (MT) (Pregão 084/2018) para aquisição de Nobreak 700VA	100	477,00	47.700,00

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	84
Rúbrica	

SMS			
Valor total			47.700,00

Alternativa 2:

Descrição	Qtd	Valor médio estimado por unidade	Valor total estimado
Valor médio da aquisição por fornecedores de Nobreak 700VA	100		
Valor médio total da aquisição por fornecedores			

Descrição	Qtd	Valor estimado por unidade	Valor total estimado
Aquisição de Nobreak 700VA de fornecedores – fornecedor 1	100		
Valor total			

Descrição	Qtd	Valor estimado por unidade	Valor total estimado
Aquisição de Nobreak 700VA de fornecedores – fornecedor 2	100		
Valor total			

Descrição	Qtd	Valor estimado por unidade	Valor total estimado
-----------	-----	----------------------------	----------------------

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	85
Rúbrica	

Aquisição de Nobreak 700VA de fornecedores – fornecedor 3	100		
Valor total			

8. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(IN. 01/2019, Art. 11, Inciso V)

8.1. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Como há necessidade de aquisição imediata para atender a demanda da DOPCRV, que necessita equipar os Núcleos Operacionais, fora da sede da SOMAR, e como forma de suprir parte da demanda necessária à solução de energia do prédio sede desta Autarquia, optamos pela Solução 1 - Aquisição de nobreaks individuais de 700VA.

Apontamos a necessidade de contratação de empresa especializada para levantamento de dados e elaboração de projeto básico para adequação das instalações do prédio sede da SOMAR para implementação de solução de nobreak modular, a fim de suprir a demanda de todos os ativos da rede de computadores.

8.2. Benefícios Esperados

Id	Benefícios
1	Suprir as demandas de instalação / reposição de nobreaks para atender a todos os Setores da Autarquia.
2	Evitar perda de equipamentos por sobrecarga de tensão.
3	Evitar retrabalho por falha na alimentação de energia quando da execução de tarefas de média e alta complexidade.

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	86
Rúbrica	

Aprovo,

Integrantes Técnicos

Celso Ricardo Fernandes dos Santos
Mat. 500.159

Vander Gaspar Pinheiro
Mat. 500.020 / CREA 2018130312

O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 01/2019 – Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Maricá, ____ de _____ de 2019.

Integrantes Requisitantes

Luiz Frederico Bento Armond – Mat. 500.097
Assessoria da Presidência – Tecnologia da Informação

O presente planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	87
Rúbrica	

economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Maricá, ____ de _____ de 2019.

Autoridade Competente

Renato da Costa Machado
Presidente

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do Órgão, mesmo que os integrantes técnicos e/ou requisitante tenham se pronunciado pela inviabilidade da contratação. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Maricá, ____ de _____ de 2019.

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	500
Rúbrica	

ANEXO III

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática e nobreak para computadores

1.0	PERIFÉRICOS
1.1	NOBREAK 700VA, ENTRADA BIVOLT, SAÍDA 115V; 4 tomadas NBR 14136; porta fusível externo com unidade reserva; LED para indicar as principais condições de operação; temporizado para evitar desligamentos acidentais; Proteção contra queda de rede (Blackout), ruído de rede elétrica, sobretensão de rede elétrica, subtensão de rede elétrica, surtos de tensão na rede, correção de variação da rede elétrica por degrau; Tempo de autonomia mínimo de 30 minutos. Deve permitir a utilização do equipamento conectado em rede elétrica abastecida por gerador de energia. Alguns nobreaks do tipo senoidal não permitiram alimentação de energia para o computador enquanto a rede elétrica estava sendo abastecida por gerador.

Computadores no parque da SOMAR que utilizam nobreak	x	Percentual de reposição	=	Total de nobreaks
390,00	x	20,00%	=	78,00
				Nobreaks solicitados pela DOPCRV 22,00

v

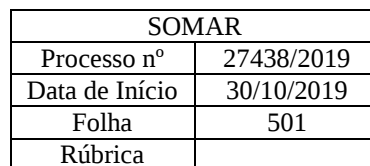
TOTAL	=	100,00
		un

Maricá, 09/12/2019.

Luiz Frederico Bento Armond
Assessoria da Presidência

Marcelo Rosa Fernandes
Diretor Operacional de Administração e Finanças

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	502
Rúbrica	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de, conforme os itens especificados no seguinte quadro:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
PREÇO TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de _____, a contar da data de sua assinatura, obedecido o cronograma de execução estabelecido para as entregas, em anexo. Parágrafo Primeiro. Os Prazos de Entrega poderão ser prorrogados nos termos permissivos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. Parágrafo Segundo. O fato que gere a antecipação da entrega com o consequente esgotamento de saldo provocará a extinção antecipada da presente avença. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO SOMAR:** Constituem obrigações do SOMAR: a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) receber o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da CONTRATADA: a) fornecer o objeto contratual de forma imediata, em até ____ (____) dias, contados a partir da solicitação formal do SOMAR, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital, utilizando-se das normas aplicáveis, em face da legislação vigente e daquelas contidas neste Instrumento Contratual; b) prestar, sem quaisquer ônus para o SOMAR, em até ____ (____) dias, as correções, substituições, e revisões de falhas ou defeitos verificados no item fornecido, especialmente no caso de entrega de produto defeituoso ou inadequado; c) acatar as instruções emanadas da fiscalização; d) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; e) manter durante toda a execução do contrato às condições de habilitação e em compatibilidade com as obrigações por assumidas; f) Entregar os produtos considerando que não se tenha ultrapassado ----% do seu prazo de validade, conforme disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e/ou no Edital; g) Atender todas as normas e legislações no que concerne à matéria; h) Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL:** Dá-se a este contrato o valor total de R\$ ____ (____), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: _____; Elemento de Despesa: _____; Programa de Trabalho: _____; Nota de Empenho: _____. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** Cumprir à CONTRATADA providenciar o fornecimento do objeto contratual, na Secretaria Municipal de _____, situada na Rua _____, nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme previsões no Edital, no Projeto Básico e no Cronograma de Execução. **Parágrafo segundo.** A CONTRATADA empregará os bens e recursos humanos

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	503
Rúbrica	

necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no edital de licitação e seus anexos, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **Parágrafo quarto.** As inclusões ou exclusões de material ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados sequencialmente e subscritos pelos representantes das Partes. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

CONTRATUAL: A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **SOMAR**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; b) notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; c) suspender a execução e, conforme o caso, determinar a devolução do fornecimento considerado inadequado; d) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; e) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **SOMAR**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.**

A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **SOMAR**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **SOMAR** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo sexto. Os membros da comissão prevista no *caput* desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para providências. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido pelo fornecimento realizado, observada a seguinte forma: a) provisoriamente, com a entrega dos bens, confirmando-se de imediato, a adequação às especificações técnicas e à quantidade exigida, no prazo de ____ (____) dias; b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o *caput* desta cláusula, após decorrido o prazo máximo de ____ (____) dias, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE: A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **SOMAR** ou a terceiros, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O **SOMAR** fará o pagamento dos produtos fornecidos por meio

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	504
Rúbrica	

de depósito em conta bancária, a ser indicada pela CONTRATADA e aceita pelo SOMAR, depois de atestada a entrega pelos representantes do SOMAR. Parágrafo primeiro. O valor devido será confirmado pelo registro dos bens entregues no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo SOMAR em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. Parágrafo segundo. Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. Parágrafo terceiro. Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no cronograma físico-financeiro, será devido o valor indicado no cronograma, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado ao SOMAR, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente à efetiva execução medida no período. Parágrafo quarto. Não serão considerados quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. Parágrafo quinto. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, na forma do art. 40, inciso XIV, “a” da Lei Federal 8.666, de 1993. Parágrafo sexto. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. Parágrafo sétimo. **Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do SOMAR, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Presidente. Caso o SOMAR antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.** **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:** SOMAR, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante Aditamento Contratual. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o SOMAR a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento. Parágrafo único - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	505
Rúbrica	

própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02. Parágrafo primeiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do SOMAR, assegurados a ampla defesa e o contraditório. Parágrafo segundo - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra. Parágrafo terceiro - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. Parágrafo quarto - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula competem ao Sr. Presidente. Parágrafo quinto - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.—Parágrafo sexto - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do SOMAR. Parágrafo único - Caso o SOMAR tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do SOMAR e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado. Parágrafo único - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do SOMAR, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. Parágrafo primeiro – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do SOMAR. Parágrafo primeiro – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. Parágrafo segundo - A SOMAR encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.



SOMAR	
Processo nº	27438/2019
Data de Início	30/10/2019
Folha	506
Rúbrica	

Maricá, _____

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1 –

2 -

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com